



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024

OBJETO: Registro de Preços com vigência de 12 meses, podendo ter prorrogação por igual período se vantajoso para Administração Pública, para contratação de empresa especializada para oferta de oficinas para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais situadas na sede e interior como também do CIPE a serem desenvolvidas em contraturno e em turno escolar para manutenção dos alunos em tempo integral nas unidades de ensino.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.934.906,58 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LOTES 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 – AMPLA CONCORRÊNCIA – Aberta à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos desde edital.

LOTES 003 e 011 – EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 20 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 20 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h do dia 20 de dezembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Sidnei Vaz De Lima, nomeado pela Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de Preços com vigência de 12 meses, podendo ter prorrogação por igual período se vantajoso para Administração Pública, para contratação de empresa especializada para oferta de oficinas para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais situadas na sede e interior como também do CIPE a serem desenvolvidas em contraturno e em turno escolar para manutenção dos alunos em tempo integral nas unidades de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. EXCETO para os LOTES 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 (que são de ampla concorrência), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009](#) e do [Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024](#), alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

4.1.1.1. Conforme justificativa do item 2 do Termo de Referência

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.7. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do lote;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. EXCETO para os LOTES 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 (que são de ampla concorrência), será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e § 1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Apresentar, no momento do certame, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando o bom desempenho da empresa participante, em contratações de serviços terceirizados similares ao objeto desta contratação.

9.6.1.1. Comprovando os serviços com quantitativo igual ou superior a 50% da carga horária total do item para o qual a empresa apresentou a proposta.

9.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

9.6.1.3. Para fins de comprovação do quantitativo previsto no item 9.6.1.1 será admitida a soma de atestados.

9.6.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número de CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

9.6.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6.1.6. Poderá o agente responsável pela condução do certame realizar diligências necessárias para ratificar veracidade das informações, inclusive exigir documentos comprobatórios como notas fiscais, contratos entre outros necessários

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou da ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, podendo haver prorrogação por igual período desde que comprovado vantajosidade para Administração.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Documentação necessária no momento da assinatura do contrato.

13.9.1. Serão aceitos os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, para fins de comprovação dos requisitos mínimos necessários do instrutor, conforme descritos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar:

13.9.1.1. ESCOLARIDADE: diploma/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC; ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

13.9.1.2. CURSOS COMPLEMENTARES: certificado de conclusão de curso emitido pela instituição, devidamente preenchido com carga horária, aproveitamento e conteúdos abordados;

13.9.1.3. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO: Anotação em CTPS com a indicação de instrutor especificado; ou Anotação em CTPS + contrato de trabalho com as devidas especificações; declaração de pessoa jurídica devidamente assinada e com reconhecimento de firma com os dados necessários à comprovação da experiência mínima;

13.9.1.4. Apresentação de plano de trabalho/aula (impresso em 2 vias) devidamente assinado pelo instrutor e/ou CONTRATADA, a ser ministrado devendo ser observado que o plano de trabalho/aula deverá ter como base os conteúdos programáticos de referência, bem como a forma, quantidade e detalhes dos recursos didáticos que serão utilizados.

13.9.1.5. Os documentos ficarão armazenados na Secretaria da Educação, pelo Departamento de Ensino, até o fim da vigência contratual, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam ocorrer na execução.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.2.1, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.4. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas da ata

14.3.1. A detentora da ata de registro de preços não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem se tratar de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 14.3.3.

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	21180	09.002.12.361.0024.6080	10212	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	21260	09.002.12.361.0024.6080	1056	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	7210	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	8210	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	8220	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	8240	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7180	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	21270	09.002.12.361.0024.6080	1057	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	8663	09.002.12.365.0025.6211	10298	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	7190	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	8230	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6863	09.002.12.361.0024.6209	10298	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	6720	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6730	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7180	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6750	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	8210	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7470	09.002.12.366.0024.2083	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7200	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2024	21200	09.003.12.365.0025.6087	10212	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6740	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7190	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	7480	09.002.12.366.0024.2083	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7490	09.002.12.366.0024.2083	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6863	09.002.12.361.0024.6209	10298	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7323	09.002.12.365.0024.6210	10298	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando a Fornecedora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.2.4.2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

22.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7. A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

22.8. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

22.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.10. Os débitos da Fornecedora para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO 02 - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO 06 - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Toledo, datado e assinado digitalmente.

SIDNEI VAZ DE LIMA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO 01
Descrição Detalhada do
Objeto



Município de Toledo
Pregão 173/2024 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 16187/2024

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001						
0001	233.25.67839	Oficina de Canto e Coral - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor	3.528,00	H/A	47,89	168.955,92
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						168.955,92
Lote : 0002 Lote 002						
0001	233.25.60878	Oficina de Dança - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).	8.964,00	H/A	37,76	338.480,64
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						338.480,64
Lote : 0003 Lote 003						
0001	233.25.62353	Oficina de Fanfarra. Nível I, II, III e IV- 03 à 90 anos (instrutor).	518,00	H/A	50,80	26.314,40
		Exclusivo para ME/EPP				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						26.314,40
Lote : 0004 Lote 004						
0001	233.25.52643	Oficina de Jogos de Tabuleiro - Nível II e III - 06 a 12 anos (instrutor).	3.528,00	H/A	77,38	272.996,64
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						272.996,64
Lote : 0005 Lote 005						
0001	233.25.67838	Oficina de Judô - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).	4.482,00	H/A	40,27	180.490,14
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						180.490,14
Lote : 0006 Lote 006						
0001	233.25.60879	Oficina de Língua Inglesa - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).	8.964,00	H/A	67,40	604.173,60
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						604.173,60
Lote : 0007 Lote 007						
0001	233.25.60880	Oficina de Musicalização - Nível I, II e III - 03 à 12 anos(instrutor)	3.528,00	H/A	40,46	142.742,88
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						142.742,88
Lote : 0008 Lote 008						
0001	233.39.65312	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível Anos Iniciais (0 à 4 anos) - Instrutor	48.384,00	H/A	38,30	1.853.107,20
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						1.853.107,20
Lote : 0009 Lote 009						
0001	233.25.62350	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível I, II e III - 03 à 12 ano (instrutor)	51.912,00	H/A	40,56	2.105.550,72
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						2.105.550,72
Lote : 0010 Lote 010						
0001	233.25.62354	Oficina de Taekwondo. Nível II e III - 06 à 12 anos (instrutor)	4.482,00	H/A	42,90	192.277,80
		Ampla Concorrência				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						192.277,80
Lote : 0011 Lote 011						
0001	233.25.62355	Oficina de Tecnologias Educacionais. Nível I, II, III e IV - 03 à 90 anos (instrutor).	656,00	H/A	75,94	49.816,64
		Exclusivo para ME/EPP				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						49.816,64
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						5.934.906,58



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO 02
Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 4443/2024)

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Registro de Preços com vigência de 12 meses, podendo ter prorrogação por igual período se vantajoso para Administração Pública, para contratação de empresa especializada para oferta de oficinas para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais situadas na sede e interior como também do CIPE a serem desenvolvidas em contraturno e em turno escolar para manutenção dos alunos em tempo integral nas unidades de ensino. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse documento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52643	Oficina de Jogos de Tabuleiro - Nível II e III - 06 a 12 anos (instrutor). Ampla Concorrência	H/A	3.528	77,38	272.996,64
60878	Oficina de Dança - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor). Ampla Concorrência	H/A	8.964	37,76	338.480,64
60879	Oficina de Língua Inglesa - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor). Ampla Concorrência	H/A	8.964	67,40	604.173,60
60880	Oficina de Musicalização - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor) Ampla Concorrência	H/A	3.528	40,46	142.742,88
62350	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível I, II e III - 03 à 12 ano (instrutor) Ampla Concorrência	H/A	51.912	40,56	2.105.550,72
62353	Oficina de Fanfarra. Nível I, II, III e IV- 03 à 90 anos (instrutor). Exclusivo para ME/EPP	H/A	518	50,80	26.314,40
62354	Oficina de Taekwondo. Nível II e III - 06 à 12 anos (instrutor) Ampla Concorrência	H/A	4.482	42,90	192.277,80
62355	Oficina de Tecnologias Educacionais. Nível I, II, III e IV - 03 à 90 anos (instrutor). Exclusivo para ME/EPP	H/A	656	75,94	49.816,64
65312	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível Anos Iniciais (0 à 4 anos) - Instrutor Ampla Concorrência	H/A	48.384	38,30	1.853.107,20
67838	Oficina de Judô - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor). Ampla Concorrência	H/A	4.482	40,27	180.490,14

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39af959b5fc3>

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa>



	Oficina de Canto e Coral - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor)	H/A	3.528	47,89	168.955,92
67839	Ampla Concorrência				

1.2 O objeto deste registro de preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 Os objetos são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam este registro de preços, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.4.2 Solicitação de Serviço;

1.4.3 Planilha Quantitativa;

1.4.4 Ato de Designação de Fiscal de Contrato;

1.4.5 Cotação de preço nº 2104/2024; e

1.4.6 Pesquisa de Preços.

2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2 Para os itens códigos ITENS 60880, 67839, 67838, 62354, 52643, 60878, 60879, 65312 e 62350 não será aplicado os benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 para viabilizar a garantia e responsabilidade de um único fornecedor para os serviços, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto às qualidades e características a prestação de serviço e principalmente nas metodologias pedagógicas aplicadas e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme artigo 49 inciso III da mesma lei. Justifica-se também a não aplicação com a finalidade de uma padronização única de ensino para todos os alunos da rede escolar, em consonância ao princípio da padronização em consonância ao princípio da padronização conforme Lei 14.133/2021, artigo 40, inciso V, alínea A e também com a proposta curricular.

2.3 Para os itens 62353 e 62355, o procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Micro e Pequenas Empresas, quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Diante das



razões apresentadas, **justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024.**

2.3.1 A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda, por exemplo. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de pessoal para prestações de serviços necessárias. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

2.4 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista.

2.5 Comprovação Qualificação Técnica

2.5.1 Apresentar, **no momento do certame**, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando o bom desempenho da empresa participante, em contratações de serviços terceirizados similares ao objeto desta contratação.

2.5.1.1 Comprovando os serviços com quantitativo igual ou superior a 50% da carga horária total do item para o qual a empresa apresentou a proposta.

2.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

2.5.1.3 Para fins de comprovação do quantitativo previsto no item 2.5.1.1 será admitida a soma de atestados.

2.5.1.4 Os atestados de capacidade técnica deverão apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número de CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

2.5.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2.5.1.6 Poderá o agente responsável pela condução do certame realizar diligências necessárias para ratificar veracidade das informações, inclusive exigir documentos comprobatórios como notas fiscais, contratos entre outros necessários.

3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O custo estimado total da ata de registro de preços é de R\$ 5.934.906,58 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.

3.1.1 Sendo R\$ 76.131,04 (setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e quatro centavos) exclusivo ou cota Microempresa e R\$ 5.858.775,54 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para ampla concorrência, conforme o artigo 4º, caput da NLL 14.133/2021, que trata do tratamento conferido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Ele incorpora as disposições da Lei Complementar (LC) 123/2006, que estabelecem vantagens e benefícios para essas empresas em processos licitatórios.



3.2 Os valores máximos foram definidos de acordo com a média de preços, condizente com realidade de mercado, mediante metodologia de cálculo indicada no Decreto Municipal nº 722/2023, artigo 30.

3.2.1 Realizado pesquisa de contratação de outros órgãos diretos e indiretos da Administração Pública: Município de Tupassi/PR (PE 19/2024), Município de Clevelândia/PR (PE 4/2024), Município de Palmas/PR (PE 7/2024) e Município de Medianeira/PR (Inexigibilidade 33/2024).

3.2.2 Ampla pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo Município de Toledo, sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades públicas do território nacional.

3.2.3 Último preço adquirido pelo Município de Toledo, quando existente.

3.2.4 Pesquisa direta com fornecedores.

3.3 As referências obtidas foram analisadas de forma crítica desconsiderando as que destoavam consideravelmente da média aritmética de 30% e mantendo para o cálculo no mínimo 3 referências válidas.

3.4 A cotação nº 2104/2024 e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A fundamentação da contratação e projeção de quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse processo licitatório, como também no “**APÊNDICE I – PROJEÇÃO DE ALUNOS E TURMAS X OFICINAS PARA 2025**” deste Termo de Referência.

5 DESCRIÇÃO DA DEMANDA COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 A descrição da demandada como um todo, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Para contratação será admitida a indicação de características mínimas necessárias de acordo com as exigências expostas no Estudo Técnico Preliminar em seu item 2.5 e seus anexos, anexo deste Termo de Referência.

6.2 O levantamento de mercado sugere a obtenção de proposta mais vantajosa para administração que preservam os requisitos mínimos necessários conforme o Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6.3 Subcontratação

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta ata de registro de preços.

6.4 Garantias Contratuais

6.4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois o pagamento será efetuado somente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato juntamente com documentações necessárias.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, podendo haver prorrogação por igual período desde que comprovado vantajosidade para Administração.



7.2 A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 A execução dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com o quantitativo constante ao solicitado na ordem de serviço/empenho. As entregas dos serviços devem cumprir a totalidade solicitada.

7.4 Para realização das oficinas não há calendário definitivo e específico, sendo a contratação efetuada conforme a necessidade da Administração Pública de acordo com o aumento gradativo das turmas em tempo integral nas unidades de ensino da rede pública.

7.5 Juntamente com os empenhos será enviado anexo da realização das oficinas orientando além do quantitativo necessário o cronograma, local de prestação das oficinas, endereço, horários e o serviço/oficina necessária.

7.6 O local de realização das oficinas será sempre no município de Toledo, podendo ser no centro, bairros, distritos ou comunidades do interior do município.

7.7 As oficinas poderão sofrer alteração de cronograma e locais conforme a necessidade da Secretaria da Educação.

7.7.1 A Contratante deverá oficializar as alterações necessárias em no mínimo **5 (cinco) dias** úteis para possíveis ajustes necessários pela contratada.

7.8 Toda ausência, por qualquer motivo, de seus empregados alocados, a contratada deve suprir por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços e não prejudicando a rotina pedagógica.

7.8.1 No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias, horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

7.9 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.11 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

7.12 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

7.13 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13.1 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº



14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.13.2 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.14 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

8.1 Critérios de Avaliação/Conferência dos Serviços

8.1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços Prestados nas Oficinas	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados para as oficinas para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil nos aspectos da periodicidade, produtividade e frequência estabelecida pela Fiscalização. * Garantir excelente qualidade de ensino, efetivo aprendizado e atingimento dos objetivos propostos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	* Atender percentual indicado nos Planos de Trabalho Mensal e em Ordens de Serviços (OS)/Empenhos aprovados pelos gestores/fiscais; * Utilização de fundamentos teóricos (com a utilização de recursos pedagógicos, didáticos, como: quadro negro/branco, jornais, cartazes, revistas e livros; textos manuais; televisão; aparelho de som; aparelho DVD; filmes em DVD; filmadora; máquina fotográfica Digital; computador; projetor multimídia, apresentações, etc) quando possível proporcionando exercícios práticos, atividades lúdicas, atividades individuais e/ou em grupo, entre outros.
Instrumento de medição	* Ordens de Serviço/Empenho entregue à CONTRATADA; * Inspecionamento dos planejamentos e aplicabilidade das oficinas periodicamente pela equipe de Fiscalização;
Forma de acompanhamento	* Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliadas pela Fiscalização.



	* Check-list específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento congênere
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor mensal Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90 % do valor mensal Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80 % do valor mensal Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = penalidade de advertência. Faixa 6 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de Produção estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Realização inadequada ou incompleta dos planejamentos para a oficina.		
2	Realização inadequada ou incompleta da utilização dos equipamentos como televisão, aparelho de som, aparelho DVD, filmes em DVD, filmadora, máquina fotográfica Digital, computador, projetor multimídia, microfone.		
3	Realização inadequada ou incompleta do domínio de conteúdo e postura profissional com os alunos durante as oficinas.		
4	Realização inadequada ou incompleta da aplicação das oficinas conforme componente curricular proposto e faixa etária.		
5	Realização inadequada ou incompleta de exercícios práticos, atividades lúdicas, atividades individuais e/ou em grupo durante a oficina.		
6	Realização inadequada ou incompleta da lista de frequência dos alunos das oficinas.		
7	Realização inadequada ou incompleta do preenchimento do cartão ponto das horas trabalhadas na oficina.		
8	Realização inadequada ou incompleta das horas trabalhadas nas oficinas.		
9	Deixar de manter organizado os locais onde foram realizados as oficinas.		
10	Atender os prazos e horários estipulados para as oficinas.		

8.1.1.2 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.2 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR



8.1.3 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.4 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.6 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.7 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.10 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

8.1.11 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.1.12 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e IN 01/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>) juntamente com Instrução Normativa nº 2/2020-Control Interno – (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/instrucao_normativa_2-2020_-_altera_a_in_2-2007_-_consolidada.pdf).

8.1.12.1 Os documentos exigidos nas Instruções Normativas citados no item 8.1.12 deverão também ser encaminhados para o Fiscal de Contrato ao final de cada mês, juntamente com a fatura (nota fiscal) conforme item 8.1.6, que fará a conferência dos mesmos e encaminhará para pagamento.

8.2 Pagamento

8.2.1 Prazo e forma de pagamento

8.2.1.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número da Nota de Empenho e informações adicionais correspondentes ao objeto, acompanhada de toda a documentação especificada conforme solicitado no item 8.1 deste Termo de Referência.



8.2.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.1.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.1.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.1.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.1.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.2.1.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.1.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.1.11 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.1.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.1.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.2.1.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.1.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.2.1.19 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.2.1, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

9.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.2.4 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas da ata.



9.3.1 A detentora da ata de registro de preços não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.3.2 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

9.3.3 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem se tratar de elevação extraordinária do preço, etc.

9.3.3.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.3.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.

9.4 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.4.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.5 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8 Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.



9.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.10 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.10.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



10.11 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.11.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

10.11.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

10.12 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.13 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.13.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.13.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.13.3 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13.4 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.15 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 São obrigações da Administração:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

11.1.6 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Realizar os serviços, conforme especificações, prazo e locais conforme cronograma, acompanhado de nota fiscal.

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou produtos de terceiros.

12.1.10 Suprir ausência, por qualquer motivo de seus empregados alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços e não prejudicando a rotina pedagógica;

12.1.11 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4: Multa:

13.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.4.2 moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

14.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.3.2 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Conforme ofício do Departamento Orçamentário, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação.

16.2 A contratação será atendida conforme indicação de recursos orçamentários detalhados no documento “Solicitação de Serviço 4443/2023” anexo deste termo de referência.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

Toledo, 29 de outubro de 2024.

Cleberson Gomes Lopes

Analista em Administração e Planejamento I
Responsável pela Elaboração

Dirce Maria Steffens Kulzer

Secretária da Educação

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39af959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

APÊNDICE I

-

PROJEÇÃO DE

ALUNOS E

TURMAS

X

OFICINAS

PARA 2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39af959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

65312 - Oficina de Musicalização e Relaxamento – Nível Anos Iniciais (0 a 4 anos) - Instrutor								
LOCAL	TURMA (S)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
ANA MARIA ZORZO	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
CANTINHO FELIZ	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
CANTINHO DA ALEGRIA	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
GABRIELA KAUANI HACH	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
HILDA ANGELA DE MARCHI	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PROFESSORA OTILIA STÉDILLE	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

RITA LUCIANE FRANCESCON	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PROFESSORA ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PROFESSORA SUELI GRUBER	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
VÓ THARCILA	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PROFESSORA BERTILA STOFFEL GIACOMINI	4	30	40 AULAS	2.000 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PROFESSORA FANI MATILDE BILIBIO	4	30	40 AULAS	2.000 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PROFESSORA ELIZIA RIBEIRO CARRARO	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PROFESSOR EVERALDO CESAR ADORNO DE CARVALHO	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consultar-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a1959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

ROSANE PERIPOLLI FONTES	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
ARLINDO DE CAMPOS	5	30	50 AULAS	2.100 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025

62353 - Oficina de Fanfarra – Níveis I, II e III e IV- 03 à 90 anos (Instrutor)								
LOCAL	TURMA (S)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
São Luiz	1	30	6 aulas	120 aulas	60 minutos	Terça-feira e quinta-feira 19h00m às 21h00m e das Sábados 14h00m às 17h00m	25/05/2025	18/09/2025
Orlando Luiz Basei	1	30	3 aulas	100 aulas	60 minutos	quintas-feiras 17h30m às 20h30m	03/02/2025	19/12/2025
Washington Luiz	1	30	3 aulas	100 aulas	60 minutos	Segunda- Quarta e Sexta-feiras 17h30m às 18h30m	03/02/2025	19/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a195b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

62355 - Oficina de Tecnologias Educacionais: Nível I, II, III e IV - 03 a 90 anos (instrutor)								
LOCAL	TURMA (S)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
EJA- Waldyr Becker	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos	Quinta-feira 19h00m às 21h00m	03/02/2025	19/12/2025
EJA- Henrique Brod	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos	Quarta-feira 19h00m às 21h00m	03/02/2025	19/12/2025
EJA -Walter Fontana	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos	Terça-feira 19h00m às 21h00m	03/02/2025	19/12/2025
EJA -Anita Garibaldi	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos	Segunda-feira 19h00m às 21h00m	03/02/2025	19/12/2025
EJA- Ceju Coopagro	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos	Segunda-feira 14h30m às 16h30m	03/02/2025	19/12/2025
EJA- Centro da Juventude Europa	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos	Segunda-feira 8h30m às 10h30m	03/02/2025	19/12/2025

60878 - Oficina de Dança: Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor)								
LOCAL	TURMA (S)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a1959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

Antônio Scain	1	30	4 aulas	160 aulas	60 minutos	Segunda das 13h15m às 17h15m	03/02/2025	15/12/2025
CIPE	1	30	4 aulas	50 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 9h30m e das 13h30m às 15h30m	04/02/2025	16/12/2025
Tancredo Neves	1	30	14 aulas	560 aulas	60 minutos	Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 17h15m Sexta das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 15h15m	05/02/2025	19/12/2025
Anita Garibaldi	1	30	4 aulas	160 aulas	60 minutos	Sexta das 13h15m às 17h15m	07/02/2025	19/12/2025
André Zenere	1	30	6 aulas	180 aulas	60 minutos	Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m	06/02/2025	18/12/2025
Olivo Beal	1	30	6 aulas	180 aulas	60 minutos	Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h20m às 15h20m	05/02/2025	17/12/2025
José Pedro Brum - CAIC	1	30	14 aulas	500 aulas	60 minutos	Segunda das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m Quarta das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m	03/02/2025	17/12/2025
Jardim Concórdia	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 9h30m	03/02/2025	15/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

Alberto Santos Dumont	1	30	18 aulas	700 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Quarta das 7h30m às 11h30m Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m	04/02/2025	18/12/2025
Norma Belotto	1	30	20 aulas	720 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m Terça das 7h30m às 11h30m Quarta das 7h30m às 11h30m Quinta das 7h30m às 11h30m Sexta das 7h30m às 11h30m	03/02/2025	19/12/2025
Carlos Friedrich	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 9h30m	04/02/2025	16/12/2025
Carlos João Treis	1	30	26 aulas	1.040 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m	03/02/2025	18/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a195b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

60879 - Oficina de Língua Inglesa - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor)								
LOCAL	TURMA (s)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
Antônio Scain	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Segunda das 13h15m às 17h15m	03/02/2025	15/12/2025
CIPE	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 9h30m e das 13h30m às 15h30m	04/02/2025	16/12/2025
Tancredo Neves	1	30	14 aulas	602 aulas	60 minutos	Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 17h15m Sexta das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 15h15m	05/02/2025	19/12/2025
Anita Garibaldi	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Sexta das 13h15m às 17h15m	07/02/2025	19/12/2025
André Zenere	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m	06/02/2025	18/12/2025
Olivo Beal	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h20m às 15h20m	05/02/2025	17/12/2025
José Pedro Brum - CAIC	1	30	14 aulas	602 aulas	60 minutos	Segunda das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m	03/02/2025	17/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consultar-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a195b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consultar-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

								Quarta das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m			
Jardim Concórdia	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos			Terça das 7h30m às 9h30m	03/02/2025	15/12/2025	
Alberto Santos Dumont	1	30	18 aulas	774 aulas	60 minutos			Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Quarta das 7h30m às 11h30m Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m	04/02/2025	18/12/2025	
Norma D. Belotto	1	30	20 aulas	860 aulas	60 minutos			Segunda das 7h30m às 11h30m Terça das 7h30m às 11h30m Quarta das 7h30m às 11h30m Quinta das 7h30m às 11h30m Sexta das 7h30m às 11h30m	03/02/2025	19/12/2025	
Carlos Friedrich	1	30	2 aulas	86 aulas	60 minutos			Segunda das 7h30m às 9h30m	04/02/2025	16/12/2025	
Carlos João Treis	1	30	28 aulas	1.204 aulas	60 minutos			Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m	03/02/2025	18/12/2025	

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consultar-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a1959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

								Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m			
Ivo Welter	1	30	20 aulas	860 aulas	60 minutos			Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h15 às 15h15m	03/02/2025	18/12/2025	
Reinaldo Arrozi	1	30	8 aulas	344 aulas	60 minutos			Quarta das 7h30m às 11h30 e das 13h15m às 17h15m	04/02/2025	16/12/2025	
Waldyr Becker	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos			Terça das 13h15m às 17h15m	05/02/2025	17/12/2025	
Walmir Grande	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos			Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m	03/02/2025	15/12/2025	

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://leguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

62350 - Oficina de Musicalização e Relaxamento – Níveis I, II e III- 03 a 12 anos (Instrutor)								
LOCAL	TURMA (s)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
ALBERTO SANTOS DUMONT	8	30	80 AULAS	3.360 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
ANDRÉ ZENERE	3	30	30 AULAS	1.230 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
ANITA GARIBALDI	2	30	20 AULAS	840 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
ANTÔNIO SCAIN	3	30	30 AULAS	1.260 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
CARLOS FRIEDRICH	1	30	10 AULAS	420 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
CARLOS JOÃO TREIS	14	30	140 AULAS	5.580 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
IVO WELTER	9	30	90 AULAS	3.780 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
JARDIM CONCÓRDIA	2	30	20 AULAS	840 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a195b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

JOSÉ PEDRO BRUM - CAIC	8	30	80 AULAS	3.360 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
MIGUEL DEWES	1	30	10 AULAS	420 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
NORMA BELOTTO	9	30	90 AULAS	3.780 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1	30	10 AULAS	420 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
OLIVO BEAL	3	30	30 AULAS	1.260 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
ORLANDO LUIZ BASEI	4	30	40 AULAS	1.680 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
OSVALDO CRUZ	4	30	40 AULAS	1.680 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PRINCESA ISABEL	1	30	10 AULAS	420 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
REINALDO ARROSI	4	30	40 AULAS	1.680 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
SANTO ANTÔNIO	1	30	10 AULAS	420 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://leguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://leguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

SÃO DIMAS	1	30	10 AULAS	420 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
SÃO PEDRO	2	30	20 AULAS	840 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	8	30	80 AULAS	3.360 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
TOMÉ DE SOUZA	4	30	40 AULAS	1.680 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
Waldyr Becker	2	30	20 AULAS	840 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
WALMIR GRANDE	3	30	30 AULAS	1.260 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025
WASHINGTON LUIZ	2	30	20 AULAS	840 AULAS	60 minutos	Segunda a Sexta-feira das 11h30m às 13h30m.	03/02/2025	19/12/2025

62354 - Oficina de Taekwondo – Níveis II e III- 06 a 12 anos (Instrutor)								
LOCAL	TURMA (S)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO

Alberto Santos Dumont	1	30	10 aulas	430 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Terça das 13h30m às 15h30m	03/02/2025	16/12/2025
Carlos João Treis	1	30	16 aulas	688 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h15m às 16h15m Quarta das 13h30m às 15h30m	03/02/2025	17/12/2025
Walmir Grande	1	30	10 aulas	440 aulas	60 minutos	Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m Sexta das 13h30m às 15h30m	04/02/2025	16/12/2025
Ivo Welter	1	30	8 aulas	344 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m Quinta das 7h30m às 11h30m	03/02/2025	18/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a1959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

Antônio Scain	1	30	8 aulas	344 aulas	60 minutos	Quinta das 13h30m às 17h30m	06/02/2025	18/12/2025
ANDRÉ ZENERE	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Segunda das 13h30m às 17h30m	03/02/2025	15/12/2025
ANITA GARIBALDI	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Quarta das 13h30m às 17h30m	05/02/2025	17/12/2025
NORMA BELOTTO	1	30	10 aulas	430 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 11h30m	04/02/2025	18/12/2025
						Quarta das 7h30m às 11h30m		
	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	Quinta das 7h30m às 9h30m	03/02/2025	18/12/2025
						Segunda das 13h30m às 13h30m		
REINALDO ARROSI	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	Quinta das 13h30m às 15h30m	03/02/2025	18/12/2025
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	30	10 aulas	430 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 11h3m e das 13:30m às 16h30 Quarta das 7h30m às 10h30m	04/02/2025	17/12/2025

67838 - Oficina de Judô – Níveis I, II e III- 03 a 12 anos (Instrutor)

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a1959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

LOCAL	TURMA (s)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
Carlos João Treis	1	30	26 aulas	1.118 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m	04/02/2025	19/12/2025
						Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m		
						Quinta das 7h30m às 11h30m		
						e das 13h30m às 15h30m		
Antônio Scaín	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Sexta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m	05/02/2025	17/12/2025
ANDRÉ ZENERE	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	Quarta das 13h30m às 17h30m	03/02/2025	19/12/2025
ANITA GARIBALDI	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Terça das 13h30m às 17h30m Sexta das 9h30m às 11h30m Segunda das 13h30m às 17h30m	03/02/2025	15/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a1959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

NORMA BELOTTO	1	30	18 aulas	798 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m Sexta das 9h30m às 11h30m	04/02/2025	18/12/2025
OLIVO BEAL	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	Quarta das 7h30m às 9h30m Quinta das 13h20m às 17h20m	05/02/2025	18/12/2025
REINALDO ARROSI	1	30	10 aulas	430 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 11h30m e das 13:30m às 16h30 Quarta das 7h30m às 10h30m	03/02/2025	18/12/2025
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	30	10 aulas	430 aulas	60 minutos	Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13:30m às 16h30 Quinta das 7h30m às 10h30m	04/02/2025	17/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a195b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

60880 - Oficina de Musicalização – Níveis I, II e III- 03 a 12 anos (Instrutor)								
LOCAL	TURMA (S)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
ALBERTO SANTOS DUMONT	1	30	8 aulas	344 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m	03/02/2025	19/12/2025
						Quarta das 7h30m às 11h30m		
ANDRÉ ZENERE	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	Quinta das 7h30m às 9h30m e das 13h30m às 17h30m	03/02/2025	19/12/2025
ANITA GARIBALDI	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Terça das 13h30m às 17h30m	03/02/2025	19/12/2025
ANTÔNIO SCAIN	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Quarta das 13h15m às 17h15	03/02/2025	19/12/2025
CARLOS JOÃO TREIS	1	30	14 aulas	588 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m	03/02/2025	18/12/2025

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

Orlando L Basei	1	30	4 aulas	168 aulas	60 minutos	Quarta das 13h30m às 17h30m.	03/02/2025	19/12/2025
IVO WELTER	1	30	14 aulas	588 aulas	60 minutos	Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m	03/02/2025	19/12/2025
JOSÉ PEDRO BRUM - CAIC	1	30	10 aulas	420 aulas	60 minutos	Quinta das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m Sexta das 13h30m às 16h30m	06/02/2025	19/12/2025
OSVALDO CRUZ	1	30	4 aulas	164 aulas	60 minutos	Terça das 7h30m às 9h30m e das 13h30m às 15h30m	04/02/2025	16/12/2025

52643 - Oficina de Jogos de Tabuleiro - Nível II e III - 06 a 12 anos (instrutor)								
LOCAL	TURMA (s)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
ALBERTO SANTOS DUMONT	1	30	8 aulas	344 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m	03/02/2025	19/12/2025

									Quarta das 7h30m às 11h30m			
ANDRÉ ZENERE	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	03/02/2025	19/12/2025		Quinta das 7h30m às 9h30m e das 13h30m às 17h30m			
ANITA GARIBALDI	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	03/02/2025	19/12/2025		Terça das 13h30m às 17h30m			
ANTÔNIO SCAIN	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	03/02/2025	19/12/2025		Quarta das 13h15m às 17h15			
CARLOS JOÃO TREIS	1	30	14 aulas	588 aulas	60 minutos	03/02/2025	18/12/2025		Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m			
Orlando L Basei	1	30	4 aulas	168 aulas	60 minutos	03/02/2025	19/12/2025		Quarta das 13h30m às 17h30m.			
IVO WELTER	1	30	14 aulas	588 aulas	60 minutos	03/02/2025	19/12/2025		Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m			
JOSÉ PEDRO BRUM - CAIC	1	30	10 aulas	420 aulas	60 minutos	06/02/2025	19/12/2025		Quinta das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m			

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

									Sexta das 13h30m às 16h30m		
OSVALDO CRUZ	1	30		4 aulas	164 aulas	60 minutos			Terça das 7h30m às 9h30m e das 13h30m às 15h30m	04/02/2025	16/12/2025

67839 - Oficina de Canto Coral– Níveis I, II e III- 03 a 12 anos (Instrutor)											
LOCAL	TURMA (s)	VAGAS NA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO DA AULA	DIAS/HORÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO			
Tancredo Neves	1	30	6 aulas	258 aulas	60 minutos	Quinta das 7h30m às 9h30m e das 13h30m às 17h30m	03/02/2025	19/12/2025			
São Pedro	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Quarta das 13h30m às 17h30m	03/02/2025	19/12/2025			
ANTÔNIO SCAIN	1	30	4 aulas	172 aulas	60 minutos	Terça das 13h15m às 17h15	03/02/2025	19/12/2025			
Alberto S. Dumont	1	30	26 aulas	1.012 aulas	60 minutos	Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m	03/02/2025	18/12/2025			

								Quarta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Quinta das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m			
Oswaldo Cruz	1	30	4 aulas	168 aulas	60 minutos			Quinta das 13h30m às 17h30m.	03/02/2025	19/12/2025	
Carlos João Treis	1	30	16 aulas	572 aulas	60 minutos			Segunda das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m	03/02/2025	19/12/2025	
								Terça das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m Quarta das 7h30m às 9h30m			
JOSÉ PEDRO BRUM - CAIC	1	30	16 aulas	572 aulas	60 minutos			Segunda das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m	03/02/2025	19/12/2025	
								Terça das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m Quarta das 08h00m às 10h00m			
Orlando L Basei	1	30	4 aulas	164 aulas	60 minutos			Quarta das 7h30m às 9h30m e das 13h30m às 15h30m	03/02/2025	19/12/2025	

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://leguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

OBSERVAÇÕES:

- I – CRONOGRAMA NÃO DEFINITIVO: ESSE É O CRONOGRAMA INICIAL PARA ANO LETIVO DE 2025;
- II – PODERÁ TER AUMENTO DE QUANTITATIVOS E READAPTAÇÃO DO CRONOGRAMA NO DECORRER DO PERÍODO LETIVO PARA ATENDIMENTO DE NOVAS DEMANDAS DE ALUNOS/TURMAS DO INTEGRAL.

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39a195b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

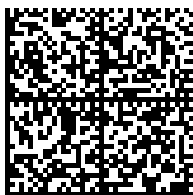
Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



Documento: 42579/2024 - TR OFICINAS.pdf
Data: 21/11/2024 11:29:32

Assinatura avançada realizada por: CLEBERSON GOMES LOPES em 21/11/2024 11:30:43.

Assinatura avançada realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 1c088709-21d2-4af6-a829-39af959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 11:29:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 21/11/2024 12:01:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c088709-21d2-4af6-a829-39af959b5fc3

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 21/11/2024 14:30:25.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1 INFORMAÇÕES GERAIS**

A Secretaria da Educação através do presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de empresa especializada para oferta de oficinas para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais situadas na sede e interior como também do CIPE a serem desenvolvidas em contraturno e em turno escolar para manutenção dos alunos em tempo integral nas unidades de ensino. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e contratar no mercado a proposta mais vantajosa para suprir a necessidade, sempre em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aumento gradativo do atendimento em tempo integral, em observância com o Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, contribuindo para que a jornada de hora atividade prevista em lei seja garantida para os professores como também proporcionar carga horária de atividades complementares e curriculares diferentes daquelas que são oferecidas para alunos que recebem atendimento em tempo parcial.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Uma vez que os Recursos Humanos das instituições não podem contemplar formação específica nas áreas de atuação das oficinas, visto que a contratação de Professores via concurso público se dá de forma a suprir às demandas da Educação Infantil e Anos Iniciais como um todo, mas sem exigência de formações específicas, além da carga horária prevista em edital de contratação de servidores que é inferior a carga horária de atendimento em tempo integral que os alunos permanecem na instituição. Além disso, a Educação em Tempo Integral deve proporcionar uma carga horária de atividades complementares e curriculares diferentes daquelas que são oferecidas para alunos que recebem atendimento em tempo parcial.

As oficinas de atendimento em tempo integral contribuirão também para que a jornada de hora atividade, prevista em lei, seja garantida para os professores, pois enquanto o educador está trabalhando com a turma, um dos professores poderá planejar não prejudicando o servidor público, uma vez que este não ficará sozinho com a turma para que esse direito seja efetivado.

O Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação, e a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, preveem o aumento do atendimento em tempo integral como meta e o Município de Toledo está aos poucos aperfeiçoando as instituições, capacitando os servidores e cumprindo a legislação, mas para garantir o atendimento com qualidade é necessário que os serviços citados neste documento sejam contratados.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Os serviços a serem adquiridos estão contemplados no Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023.

Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/ CONVÊNIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pela Secretaria, pois contribuirá para que seja ofertada carga horária de atividades complementares e curriculares diferentes das já oferecidas aos alunos.

Essa oferta de atividades complementares estará atendendo:

- a) Meta do Plano Nacional de Educação – PNE, de ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE;
- b) Meta para Educação em Tempo Integral do Plano Municipal de Educação – Meta 9 – Ampliar gradativamente, até 2024, a Educação em Tempo Integral para, no mínimo, 50% das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica;
- c) Plano Nacional da Primeira Infância, instituído pela Portaria Nº 357/2022- MEC, “que tem por objetivo precípuo elevar a qualidade da educação infantil e potencializar o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade”;
- d) Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS

As contratações anteriores não apresentaram inconsistências no planejamento quanto ao edital.

Quanto execução, no Pregão 229/2023 houve descumprimento de cláusulas contratuais por parte de fornecedores nas prestações de alguns serviços, em desconformidade com obrigações dos fornecedores. Por diversas vezes foi tentado tratativas amigáveis com fornecedor não sendo solucionado inconsistências e consequentemente necessário a solicitação de abertura de PAS – Procedimento Administrativo Sancionador após envio de termo de ocorrência solicitando regularização das pendências.

2.5 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos da contratação:

2.5.1 Ministras as oficinas de acordo com o quantitativo do empenho nos locais designados pela Secretaria Municipal da Educação através de cronograma em anexo ao empenho contendo endereços, horários e oficinas, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos com transporte do instrutor, do material se houver e demais ônus decorrentes da execução adequada da oficina.

2.5.1.1 Ministras as oficinas quando a contratante alterar os locais assim como datas e horários dos cronogramas por motivos supervenientes, de força maior ou até mesmo conveniência pedagógica ficando de responsabilidade da mesma avisar à CONTRATADA em no mínimo **7 (sete) dias úteis de antecedência**.

2.5.2 Repor, obrigatoriamente, as aulas das oficinas a fim de cumprir a carga horária total contratada sem ônus para contratante nos casos de feriados, pontos facultativos, férias ou falta do instrutor (a), inclusive por atestados médicos.

2.5.3 Ministras as oficinas de acordo com a realidade de cada turma, prezando pela observância das normas e disciplinas locais.

2.5.4 Proporcionar excelente qualidade de ensino, efetivo aprendizado e atingimento dos OBJETIVOS através de:

2.5.4.1 Utilização de fundamentos teóricos (com a utilização de recursos pedagógicos,



didáticos, como: quadro negro/branco, jornais, cartazes, revistas e livros; textos manuais; televisão; aparelho de som; aparelho DVD; filmes em DVD; filmadora; máquina fotográfica Digital; computador; projetor multimídia, apresentações, etc) quando possível;

2.5.4.2 Proporcionar exercícios práticos, atividades lúdicas, atividades individuais e/ou em grupo, entre outros.

2.5.5 Possuir controle de frequência/aproveitamento de cada participante e ponto de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo instrutor, sob responsabilidade da CONTRATADA;

2.5.6 Cumprir com o “OBJETIVO” e “PROGRAMAÇÃO” - conforme “**ANEXO I – OBJETIVOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**” - podendo ser melhorado e adaptado, desde que seja previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.

2.5.7 Apresentar plano de trabalho/aula (impresso em 2 vias) devidamente assinado pelo instrutor e/ou CONTRATADA, em até 10 (dez) dias antes do início do curso a ser ministrado devendo ser observado que o plano de trabalho/aula deverá ter como base os conteúdos programáticos de referência, bem como a forma, quantidade e detalhes dos MATERIAIS e recursos didáticos que serão utilizados.

2.5.8 Responsabilizar-se que materiais/equipamentos fornecidos pela contratante, conforme “**ANEXO III – MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS**”, para uso durante nas oficinas:

2.5.8.1 Estejam em boas condições de uso;

2.5.8.2 Sejam solicitadas com antecedência reposição imediatamente em caso de danos, má qualidade ou defeito;

2.5.8.3 Sejam guardados e cuidados.

2.5.9 Comprovação para assinatura de contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura de contrato, de qualificação + experiência dos instrutores conforme pré-requisitos mínimos descritos no “**ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO INSTRUTOR(A) DEVIDAMENTE COMPROVADOS**”, mediante protocolo na Prefeitura de Toledo endereçado para Secretaria da Educação aos cuidados da servidora Silvia Felizardo Schutz.

2.5.9.1 Serão aceitos os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, para fins de comprovação de:

2.5.9.1.1 ESCOLARIDADE: diploma/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC; ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.5.9.1.2 CURSOS COMPLEMENTARES: certificado de conclusão de curso emitido pela instituição, devidamente preenchido com carga horária, aproveitamento e conteúdos abordados;

2.5.9.1.3 EXPERIÊNCIA DE TRABALHO: Anotação em CTPS com a indicação de instrutor especificado; ou Anotação em CTPS + contrato de trabalho com as devidas especificações; declaração de pessoa jurídica devidamente assinada e com reconhecimento de firma com os dados necessários à comprovação da experiência mínima;

2.5.9.1.4 Apresentação de plano de trabalho/aula (impresso em 2 vias) devidamente assinado pelo instrutor e/ou CONTRATADA, a ser ministrado devendo ser observado que o plano de trabalho/aula deverá ter como base os conteúdos programáticos de referência, bem como a forma, quantidade e detalhes dos recursos didáticos que serão utilizados.

2.5.9.1.5 Os documentos ficarão armazenados na Secretaria da Educação, pelo Departamento de Ensino, até o fim da vigência contratual, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam ocorrer na execução.



2.5.9.1.6 Será de responsabilidade da equipe pedagógica que analisar os documentos notificar o pregoeiro da comprovação ou não dos documentos pela contratada para dar andamento no certame.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a demanda em questão, foram verificadas contratações similares com finalidade de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que se encaixem para necessidade da Administração. Após esse levantamento foi levantamento as seguintes possibilidades:

Solução 01 – Contratação de profissionais através de concurso público: INVIÁVEL

- a) A contratação de mão de obra própria através de concurso público para atendimento da demanda em horários complementares, para garantir aos alunos o acesso à educação em tempo integral, é inviável sobre o ponto de vista de contratação de curto e médio prazo e principalmente para atender projetos específicos de implementação e não contínuos;
- b) Com a contratação de mão de obra própria surge também o problema dos direitos trabalhistas e previdenciários ocasionando transtornos principalmente nos casos das Licenças. Nesses casos fica a Administração responsável pela substituição do contratado para não paralisação dos projetos e ainda com responsabilidade de todos os direitos garantidos ao profissional licenciado.

Solução 02 – Terceirização/Contratação de empresa para ministrar as oficinas: VIÁVEL

- a) Para atendimento da necessidade descrito no item 2 desse documento, essa solução apresentou-se como a mais viável tecnicamente e de menor ônus para a Administração Pública. Além dosicineiros auxiliarem os professores em suas rotinas em salas de aulas com matérias e atividades complementares não incluso no currículo tradicional, atividades essas que não tenham relação direta com as disciplinas básicas mas o aluno tem a oportunidade de estar em contato com outras áreas que estimulam a criatividade, sociabilidade, raciocínio lógico e senso de liderança. Sendo assim essa é a forma mais adequada de buscar o principal objetivo que é o desenvolvimento integral do aluno, oferecer uma série de atividades que vão além de um reforço acadêmico.
- b) Através de pesquisa realizada em contratações de outros órgãos da Administração Pública e também na própria Administração Pública, resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:
 - Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste/PR: Pregão Eletrônico nº 002/2024;
 - Prefeitura Municipal de Cândói/PR: Pregão Eletrônico nº 002/2024;
 - Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR: Dispensa nº 003/2024;
 - Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR: Pregão nº 004/2024.
- c) Para tanto, em análise, apresentou-se a utilização de prestação de serviços por horas/aulas realizadas. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas, ou seja, a contratação terceirizada uma vez que a Administração faça o pagamento somente do realizado comprovado documentalmente pela contratada.
- d) Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada foi o Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por item.
- e) Existem um gama de empresas aptas para participar do processo licitatório, aprovando credibilidade.
- f) Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os



avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Mediante o que foi discorrido neste ETP, a solução adotada faz-se por meio da elaboração de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação de empresa especializada para oferta de oficinas aos alunos das unidades escolares em atendimento em tempo integral contribuindo para que a jornada de hora atividade, prevista em lei, seja garantida para os professores como também proporcionar carga horária de atividades complementares e curriculares diferentes daquelas que são oferecidas para alunos que recebem atendimento em tempo parcial.

A contratação pretendida representa solução integral para a necessidade do município, não havendo necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 para ITENS 60880, 67839, 67838, 62354, 52643, 60878, 60879, 65312 e 62350 para viabilizar a garantia e responsabilidade de um único fornecedor para os serviços, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto às qualidades e características a prestação de serviço e principalmente nas metodologias pedagógicas aplicadas e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme artigo 49 inciso III da mesma lei. Justifica-se também a não aplicação com a finalidade de uma padronização única de ensino para todos os alunos da rede escolar, em consonância ao princípio da padronização conforme Lei 14.133/2021, artigo 40, inciso V, alínea a. e também com a proposta curricular.

Para ITENS 62353 e 62355, o procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Micro e Pequenas Empresas, quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região.

Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia



local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de pessoal para prestações de serviços necessárias. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades, é baseada em unidade de medida de H/A (Hora/Aula - com duração de 60 minutos) necessários para atender a demanda no ano letivo de forma gradativa nas unidades de ensino conforme ampliação de turmas em tempo integral.

Para atender a demanda para próximo ano letivo, baseou-se pelo quantitativo de discentes de acordo com a estatística de setembro de 2024 em comparação com o mesmo período de 2023 apresentado no “ANEXO IV – ESTATÍSTICA ALUNOS TURMAS 2023 E 2024” ao final desse documento, estatística essa realizada pelo Setor de Documentação da Secretaria da Educação que através desses números alimenta o SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar. Fazendo uma comparação desse período entre 2023 e 2024, verificou-se um aumento significativo de matrículas na rede pública: aproximadamente 12% de aumento de matrículas em toda rede.

Esse aumento da comunidade ingressando e necessitando dos serviços da rede pública municipal de ensino se deve a motivos externos como por exemplo crescimento populacional do município por imigração e até mesmo pelo fator de alunos de unidades de ensino particulares ingressando na rede pública de ensino.

Ainda mais crescente está a procura em relação ao ensino em tempo integral nas unidades de ensino: em 2023 no período de setembro eram 1.179 alunos no tempo integral correspondendo 60 turmas e nesse ano de 2024 são 1.954 alunos correspondendo 94 turmas.

Para atendimento do Programa Aluno em Tempo Integral no exercício atual foram empenhados o quantitativo de 63.162 H/A para atendimento desses 1.954 discentes e 94 turmas para todo o ano letivo escolar de 2024, conforme imagem abaixo:



Município de Toledo - 2024
Totais requisitados por produto nas requisições de compra

							Página:1
Req. compra	Nº	Data	Contrato	Licitação	Quantidade	Preço unitário	Total
Produto:	60878	Oficina de Dança - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).			1.680,00		53.760,00
Local:	000112	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			1.680,00		53.760,00
	135087	31/01/2024	12-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	168,00	32,00	5.376,00
	135087	31/01/2024	12-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	1.512,00	32,00	48.384,00
Produto:	60879	Oficina de Língua Inglesa - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).			2.100,00		75.600,00
Local:	000112	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			2.100,00		75.600,00
	135094	31/01/2024	13-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	396,00	36,00	14.256,00
	135094	31/01/2024	13-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	1.704,00	36,00	61.344,00
Produto:	62350	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).			25.740,00		928.184,40
Local:	000112	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			25.740,00		928.184,40
	135093	31/01/2024	15-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	4.620,00	36,06	166.597,20
	135093	31/01/2024	15-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	21.120,00	36,06	761.587,20
Produto:	62353	Oficina de Panfarrá. Nível I, II, III e IV - 03 à 90 anos (instrutor).			378,00		14.284,62
Local:	000112	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			378,00		14.284,62
	135089	31/01/2024	14-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	378,00	37,79	14.284,62
Produto:	62355	Oficina de Tecnologias Educacionais. Nível I, II, III e IV - 03 à 90 anos (instrutor).			504,00		20.658,96
Local:	000112	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			504,00		20.658,96
	135091	31/01/2024	14-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	504,00	40,99	20.658,96
Produto:	65312	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível Anos Iniciais (0 à 4 anos).			30.660,00		1.071.567,00
Local:	000112	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			30.660,00		1.071.567,00
	135093	31/01/2024	15-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	30.660,00	34,95	1.071.567,00
Produto:	65320	Oficina de Taekwondo. Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).			2.100,00		84.000,00
Local:	000112	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			2.100,00		84.000,00
	135090	31/01/2024	14-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	396,00	40,00	15.840,00
	135090	31/01/2024	14-2/2024	Pregão 229/2023 - 136	1.704,00	40,00	68.160,00

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



Um dos obstáculos enfrentados pela Administração no atingimento das metas é falta de equipe e profissionais para o atendimento dessa crescente procura pelo ensino integral, ainda mais crescente após município ter pactuado com a União o compromisso de aumento do tempo integral conforme Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e ter renovado essa pactuação para 2024/2025, demanda essa imprevisível e dificultando o atingimento da “**Meta 9 – Ampliar gradativamente, até 2024, a Educação em Tempo Integral para, no mínimo, 50% das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.**”, expresso no Plano Municipal de Educação. Busca-se com a possibilidade humana, técnica, operacional e estrutural que meta seja atingida durante o ano pedagógico de 2025 conforme a procura de interessados, com projeção de aproximadamente 4.200 discentes matriculados em ensino integral (aproximadamente 209 turmas) sendo esse número aproximadamente 25% de matrículas reais nas unidades de ensino, baseado na estatística de setembro de 2024.

Para memorial de cálculo dos quantitativos necessários de H/A para o ano pedagógico de 2025, foi utilizado como parâmetros:

- Análise da estatística - ANEXO IV, comparando crescimento de usuários da rede pública de ensino e principalmente das demandas e interesses de ingresso no tempo integral;
- Análise da execução do exercício de 2024: necessidade de 63.162 H/A (empenhados do Pregão 229/2023 – conforme imagem exposto no item 4.1) para atendimento de 1.954 discentes / 94 turmas;
- Previsão de alunos a serem atendidos no exercício de 2025: no mínimo 18% até 25% de alunos da rede baseando-se na estatística de matrículas do mês de setembro de 2024 em comparação ano anterior, tendo assim um total em tempo integral de atendimento de aproximadamente 146 à 209 turmas.

Por fim, para atendimento do cronograma curricular os quantitativos projetados para execução nesse período será aproximadamente, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
52643	Oficina de Jogos de Tabuleiro - Nível II e III - 06 a 12 anos (instrutor).	H/A	3.528
60878	Oficina de Dança - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).	H/A	8.964
60879	Oficina de Língua Inglesa - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).	H/A	8.964
60880	Oficina de Musicalização - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor)	H/A	3.528
62350	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor)	H/A	51.912
62353	Oficina de Fanfarra. Nível I, II, III e IV - 03 à 90 anos (instrutor).	H/A	518
62354	Oficina de Taekwondo. Nível II e III - 06 à 12 anos (instrutor)	H/A	4.482
62355	Oficina de Tecnologias Educacionais. Nível I, II, III e IV - 03 à 90 anos (instrutor).	H/A	656
65312	Oficina de Musicalização e Relaxamento.	H/A	48.384

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

	Nível Anos Iniciais (0 à 4 anos) - Instrutor		
67838	Oficina de Judô - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor).	H/A	4.482
67839	Oficina de Canto e Coral - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor)	H/A	3.528

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.934.906,58 para a quantidade total dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52643	Oficina de Jogos de Tabuleiro - Nível II e III - 06 a 12 anos (instrutor). Ampla Concorrência	H/A	3.528	77,38	272.996,64
60878	Oficina de Dança - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor). Ampla Concorrência	H/A	8.964	37,76	338.480,64
60879	Oficina de Língua Inglesa - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor). Ampla Concorrência	H/A	8.964	67,40	604.173,60
60880	Oficina de Musicalização - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor) Ampla Concorrência	H/A	3.528	40,46	142.742,88
62350	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor) Ampla Concorrência	H/A	51.912	40,56	2.105.550,72
62353	Oficina de Fanfarra. Nível I, II, III e IV - 03 à 90 anos (instrutor). Exclusivo para ME/EPP	H/A	518	50,80	26.314,40
62354	Oficina de Taekwondo. Nível II e III - 06 à 12 anos (instrutor) Ampla Concorrência	H/A	4.482	42,90	192.277,80
62355	Oficina de Tecnologias Educacionais. Nível I, II, III e IV - 03 à 90 anos (instrutor). Exclusivo para ME/EPP	H/A	656	75,94	49.816,64
65312	Oficina de Musicalização e Relaxamento. Nível Anos Iniciais (0 à 4 anos) - Instrutor Ampla Concorrência	H/A	48.384	38,30	1.853.107,20
67838	Oficina de Judô - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor). Ampla Concorrência	H/A	4.482	40,27	180.490,14
67839	Oficina de Canto e Coral - Nível I, II e III - 03 à 12 anos (instrutor)	H/A	3.528	47,89	168.955,92

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

Ampla Concorrência

5 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se pelo parcelamento da contratação, uma vez que os serviços podem ser realizados independentemente, tornando-se economicamente mais viável ao Município e os serviços serem realizados por fornecedores com especialidades próprias ou diversas.

5.1 A CONTRATAÇÃO SERÁ POR ITENS

A contratação será por itens.

6 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Atestado de conferência dos requisitos exigidos no item 2.5 e seus subítemas, emitida pelo fiscal do contrato. Deverá fiscal de contrato após conferência oficial Pregoeiro das regularidades ou não para dar continuidade à celebração do contrato.

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada para oferta de oficinas para alunos das unidades escolares municipais a serem desenvolvidas em contraturno e em turno escolar é correlata às aquisições de produtos materiais educativos e esportivos diversos, materiais de expedientes diversos, materiais de processamento de dados (pen drive) e equipamentos de áudio, vídeo e som.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado principal a ser alcançado com a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de atividades extracurriculares é garantir aos alunos o acesso à educação infantil e ensino fundamental anos iniciais em tempo integral de forma a estimular o desenvolvimento dos alunos com programa educacional efetivo em sua formação, estimulando criatividade e sociabilidade escolar, contribuindo diretamente no desenvolvimento escolar dos alunos.

Ainda, as oficinas contribuirão também para que a jornada de hora atividade prevista em lei, seja garantida para os professores, pois enquanto o oficinheiro está trabalhando com a turma, um dos professores poderá planejar não prejudicando o servidor público, uma vez que este não ficará sozinho com a turma para que esse direito seja efetivado.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há previsão de impactos ambientais decorrentes dessa contratação.

10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar deixa transparente que a contratação de uma empresa especializada para fornecimento das oficinas se mostra muito VIÁVEL tecnicamente além de necessária.

Considerando que a contratação de uma empresa para o fornecimento desse objeto trata-se de “bens e serviços comuns”, a mesma pode ser realizada pela modalidade pregão, de acordo com inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/21. Dessa forma, RECOMENDO o prosseguimento da pretensão contratual.

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

Toledo, 25 de outubro de 2024.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

SILVIA FELIZARDO SCHUTZ

Professor II – T40

798841

CLEBERSON GOMES LOPES

Analista em Administração e Planejamento

924511

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária da Educação

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

**ANEXO I – OBJETIVOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

OFICINA	OBJETIVO DA OFICINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE REFERÊNCIA
Musicalização e Musicalização e Relaxamento	Trabalhar as diferentes fontes e produções sonoras. Apreciar e analisar as fontes sonoras (instrumentos, corpo, objetos, sons da natureza) específicas da produção musical indígena, africana, afro-brasileira, identificando suas características, seu conteúdo e suas funções. Realizar leituras e dramatizações, trabalhar as brincadeiras musicais com diferentes ritmos que tenham esses acentos (binário/marcha; ternário/valsa, entre outros). Compreender e vivenciar, por meio de brincadeiras, os elementos da música (pulso, ritmo, melodia, andamento e dinâmica). Cantar músicas e executar jogos e brincadeiras cantadas, do repertório musical brasileiro, identificando gêneros musicais variados, percebendo a diversidade existente. Vivenciar o processo de criação, por meio de brincadeiras musicais, jogos rítmicos, brincadeiras cantadas, da apropriação/incorporação dos sons e ritmos estudados, para perceber a intencionalidade desse processo e objetivar sua expressividade. Vivenciar o processo de criação, por meio de sonorização de obras de arte visuais ou de imagens do cotidiano, fixas ou em movimento (pequenos vídeos, vídeos-clipes), para perceber a intencionalidade desse processo e objetivar sua expressividade.	Elementos formais da música. Sons da natureza, do cotidiano e de diversos materiais. Transformação do fenômeno sonoro em linguagem musical e seus elementos constitutivos e prática de apreciação musical como forma de relaxamento e volta a calma. CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS. SABERES E CONHECIMENTOS: Linguagem sonora. Percepção auditiva. Sons do corpo e dos objetos. Linguagem musical e corporal. Ritmos. Instrumentos musicais convencionais e não convencionais. Paisagem sonora: sons naturais, humanos, industriais ou tecnológicos. Percepção sonora. Audição e percepção musical (imitação). Sons do corpo, dos objetos e da natureza. Diversidade musical de várias culturas, locais, regionais e globais. Percepção e produção sonora. Audição e percepção musical. Execução musical (imitação). Melodia e ritmo. Diferentes instrumentos musicais. Parâmetro de som. Fontes sonoras. Músicas e danças. Recursos tecnológicos e midiáticos que produzem e reproduzem músicas. Diversidade musical de várias culturas, locais, regionais e globais. Manifestações culturais. Audição e percepção de sons e músicas. Estilos musicais diversos. Parâmetros do som: altura, intensidade, duração e timbre. Gêneros musicais. Percepção e memória musical. Movimento:

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

		expressão corporal e dramática. As oficinas serão divididas conforme a faixa etária dos participantes, e o conteúdo deverá ser adaptado para a idade, sendo: Nível I - 03 a 05 anos Nível II - 06 a 08 anos Nível III - 09 a 12 anos
Dança	Favorecer a contextualização das relações entre gêneros e ritmos musicais, a fim de propiciar por intermédio da dança uma visão crítica, permitindo ao aluno conhecer e compreender que seu corpo é suporte de comunicação, desenvolvendo os aspectos físicos-motores e sócio-afetivos.	-Corpo -Espaço -Dinâmicas de ritmos -Relacionamento -Ações -Sons -Improvisação -Adaptação -Criação -Construções coreográficas -Apresentação Experimentar e fruir diferentes brincadeiras cantadas, cantigas de roda, brincadeiras rítmicas e expressivas, e recriá-las, respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal, valorizando os aspectos motores, culturais e sociais de cada uma delas. COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA Danças de matrizes Indígena e Africana. Formações Corporais: Colunas, Fileiras; Círculo; Círculos e Criação. Níveis-Planos-Deslocamentos. Danças do contexto comunitário local e regional. Fundamentos Rítmicos: Ritmo. Percepção do tempo musical. Associação do ritmo e movimento, sem e com deslocamento. Danças do Brasil. CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS. Seu corpo, suas possibilidades

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



		motoras, sensoriais e expressivas. Esquema corporal. Movimento: gestos, expressões faciais e mímicas. Imitação como forma de expressão. As oficinas serão divididas conforme a faixa etária dos participantes, e o conteúdo deverá ser adaptado para a idade, sendo: Nível I - 03 a 05 anos Nível II - 06 a 08 anos Nível III - 09 a 12 anos
Taekwondo e Judô	Apresentar suas filosofias voltada para a formação do sujeito; - Apresentar o juramento do praticante, como condição básica para desenvolver os aspectos históricos, artísticos e filosóficos da modalidade; - Mostrar os princípios da modalidade; Aprimorar as práticas de deslocamento por espaços pré determinados ou, por meio de circuitos de desenvoltura motora que evidenciam o real nível de motricidade dos alunos; Melhorar o deslocamento e a movimentação motora; - Evidenciar especificidades de movimentação motora global refinada; - Desenvolver Coordenação motora ampla: técnicas básicas de ataque e defesa movimentos sequenciais; - Realizar movimentos básicos que desenvolvam o que está preconizado no Currículo Oficial da Federação Paranaense; Realizar atividade de equilíbrio físico e emocional utilizando as movimentações de chutes e defesas com saltos, esquiva, ataque e contra-ataque;	Conteúdo Programático: Compreender os princípios da modalidade; Valorizar a modalidade como condição de expressão corporal considerando a diversidade cultural elaborada pela humanidade ao longo do tempo; Discernir ofensividade de agressividade de modo a inibir práticas contraditórias as ensinadas na modalidade; Compreender os direitos e deveres do aluno. Aprimorar as práticas de deslocamento por espaços pré determinados ou não, por meio de circuitos de desenvoltura motora que evidenciem o real nível de motricidade dos alunos; Melhorar o deslocamento e a movimentação motora; Evidenciar especificidades de movimentação motora global e refinada; Desenvolver o senso crítico dos alunos de liderança e sócio afetivo por meio de jogos lúdicos; Desenvolver noções de esquivas contragolpes. Aprimorar o desenvolvimento motor e cognitivo através das brincadeiras lúdicas de aplicação pedagógicas durante a aula. Melhorar as capacidades de força, agilidade e resistência muscular localizada. Propor movimentos básicos que desenvolva o básico preconizado no currículo oficial da Federação Paranaense;

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



		Utilizar as técnicas básicas de ataque e defesa em movimentos sequenciais; Ampliar o nível motor do aluno, fazendo com que adquira uma maior corporeidade; Adquirir maior compreensão do movimento humano; Trabalhar equilíbrio utilizando as movimentações de chute e defesas com saltos, esquivas, ataque e contra - ataque além de circuitos com rolamento; Ampliar o nível de Coordenação Global e percepção de corpo dos alunos passando pelos estágios Inicial, Elementar e Maduro; Permitir ao aluno o desenvolvimento autoconfiança e deslocamento onde imobilizara seu oponente com as mãos; Oportunizar que o aluno conheça movimentações específicas de um combate; Ampliar o nível motor do aluno, fazendo com que adquira uma maior corporeidade; Adquirir maior compreensão do movimento humano; As oficinas serão divididas conforme a faixa etária dos participantes, e o conteúdo deverá ser adaptado para a idade, sendo: Nível I - 03 a 05 anos Nível II - 06 a 08 anos Nível III - 09 a 12 anos
Língua Inglesa	Possibilitar aos alunos ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e, nesse sentido, abre novos percursos de acesso, construção de conhecimentos e participação social. Interação entre os pares de forma bilíngue, fala e escuta atenta. Gêneros discursivos das esferas sociais de circulação escolar, cotidiana, entre outras, com a mediação do professor. Aquisição de repertório lexical inicial de acordo com o conhecimento prévio. Gêneros discursivos orais: interação	-Oralidade -Escrita -Conhecimentos linguísticos e gramaticais -Dimensão intercultural COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA PRÁTICAS DE LINGUAGEM: ORALIDADE: Oralidade pública/Intercâmbio conversacional em sala de aula. Clareza na exposição de ideias. Escuta atenta. Características da conversação espontânea.

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



	e início de compreensão auditiva de músicas, trechos de filmes, desenhos animados, entre outros, que o professor considerar relevante. Variação linguística. Produção de textos orais, com a mediação do professor. Gêneros discursivos tais como: formulários de dados, bilhetes, receitas, letras de músicas, slogans, entre outros. Hipóteses sobre a finalidade de um texto. Mobilização de outros conhecimentos: características do gênero discursivo, por meio de questionamentos conduzidos pelo professor. Compreensão geral e específica: leitura rápida (skimming, scanning). Relação da linguagem verbal e verbo-visual para a construção de sentido de gêneros discursivos: cartão de aniversário, convite, receita, panfletos, propagandas, capa de revistas ou DVD, jogos digitais, fotolegenda, entre outros. Produção de textos escritos em formatos diversos: histórias em quadrinhos, cartazes, chats, panfletos, agendas, fotolegendas, relatos pessoais, formulários básicos de informação, textos de mídias sociais, entre outros, com a mediação do professor. Observância de recursos gráficos e pontuação. Revisão textual. Elementos linguísticos empregados na construção de sentido em textos orais e escritos, em seus processos de interação, compreensão e produção.	Turnos de fala. Aspectos não linguísticos (paralinguísticos) no ato da fala. Objetividade. Produção de texto oral. Estrutura do texto oral. PRÁTICA DE LINGUAGEM: LEITURA/ESCUTA: Compreensão em leitura: unidade temática; ideias principais. PRÁTICA DE LINGUAGEM: PRODUÇÃO DE TEXTOS: Escrita colaborativa. CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO. Palavras e expressões da língua. Oralidade e escuta. Linguagem oral. As oficinas serão divididas conforme a faixa etária dos participantes, e o conteúdo deverá ser adaptado para a idade, sendo: Nível I - 03 a 05 anos Nível II - 06 a 08 anos Nível III - 09 a 12 anos
Fanfarra	Apropriar-se de novas formas de comunicação social; Compreender a música como forma de expressão de um povo; Desenvolver ritmo e coordenação motora; Desenvolver a auto-motivação e a auto-disciplina; Desenvolver o senso de cooperação,	Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo, etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical. Conhecer e utilizar durante as

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

fraternidade e respeito;
Expressividade, por meio de
domínio do ritmo e dinâmica, na
composição musical.

oficinas os instrumentos musicais da
fanfarra: Bumbo, Atabaque, Caixa,
Tarol, Surdo, Prato, Lira, Xilofone,
Corneta.

Elementos de linguagem: Altura –
grave, médio, agudo. Intensidade –
forte e suave.

Duração – longo e curto.

Timbre – identidade sonora.

Composição – ritmo (binário,
ternário, quartenário).

MATERIALIDADES: Formação:
solo, dueto, trio ou grupo vocal e
instrumental.

Fontes sonoras: corpo, sons da
natureza, objetos, instrumentos.

Som e silêncio.

**NOTAÇÃO E REGISTRO
MUSICAL:** Partitura não
convencional: representações dos
sons por meio de desenhos, sinais
gráficos, objetos.

PROCESSOS DE CRIAÇÃO:
Improvisação.
Composição.
Interpretação.

**As oficinas serão divididas
conforme a faixa etária dos
participantes, e o conteúdo deverá
ser adaptado para a idade, sendo:**

Nível I - 03 a 05 anos

Nível II - 06 a 08 anos

Nível III - 09 a 12 anos

Nível IV – 13 a 90 anos

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



Tecnologias Educacionais	Proporcionar o acesso dos estudantes, as tecnologias de informação, tendo como objetivo a aquisição de novos conhecimentos a ser utilizado no seu cotidiano e qualificação profissional.	Oficina de Tecnologias Educacionais : Conteúdo Programático: Nomenclaturas básicas do computador; O Computador e seus periféricos: O que é computador; As partes do computador e seus periféricos; Editor de texto: Edição básica de documentos; Edição de textos, Utilização de figuras; Manipulação básica de arquivos e pastas Utilização de celulares: Funções básicas; Celular enquanto computador; Mídias sociais; Aplicativos; Internet: E-mail; Internet no celular; Google; Informação; Pesquisa: Cotidiano; Escolar; Científico; Jogos pedagógicos: Alfabetização e letramento; Matemáticos; Diversão; Entretenimento: Filmes; Jogos diversos. As oficinas serão divididas conforme a faixa etária dos participantes, e o conteúdo deverá ser adaptado para a idade, sendo: Nível I - 03 a 05 anos Nível II - 06 a 08 anos Nível III - 09 a 12 anos Nível IV – 13 a 90 anos
Jogos de Tabuleiro	Oportunizar o desenvolvimento do raciocínio lógico, da atenção, concentração, da resolução de problemas por meio de diferentes estratégias de forma lúdica.	- Histórias dos jogos de tabuleiro - Noções de estratégias - Autoconfiança - Curiosidade - Desenvolvimento da linguagem e pensamento - Autonomia - Atenção - Concentração - Comportamento frente ao oponente As oficinas serão divididas conforme a faixa etária dos participantes, e o conteúdo deverá

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

		ser adaptado para a idade, sendo: Nível II - 06 a 08 anos Nível III - 09 a 12 anos.
Canto e Coral	Promover, através do aprendizado da música, o aumento da capacidade de concentração nas aprendizagens curriculares; Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo, etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.	ELEMENTOS DE LINGUAGEM: Altura – grave, médio, agudo. Intensidade – forte e suave. Duração – longo e curto. Timbre – identidade sonora. Composição – ritmo (binário, ternário, quartenário). MATERIALIDADES: Formação: solo, dueto, trio ou grupo vocal e instrumental. Fontes sonoras: corpo, sons da natureza, objetos, instrumentos. Som e silêncio. NOTAÇÃO E REGISTRO MUSICAL: Partitura não convencional: representações dos sons por meio de desenhos, sinais gráficos, objetos. PROCESSOS DE CRIAÇÃO: Improvisação. Composição. Interpretação. Conhecer e utilizar durante as oficinas alguns instrumentos musicais: Viola, Violão, Teclado. As oficinas serão divididas conforme a faixa etária dos participantes, e o conteúdo deverá ser adaptado para a idade, sendo: Nível I - 03 a 05 anos Nível II - 06 a 08 anos Nível III - 09 a 12 anos

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO****ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO INSTRUTOR(A)
DEVIDAMENTE COMPROVADOS**

OFICINA	REQUISITOS
Língua Inglesa	Licenciatura em Língua Portuguesa/Inglesa; ou, Curso Superior em Pedagogia + curso de inglês reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 400 horas; ou Curso Superior em Pedagogia + Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa para leitura, escrita e conversação.
Taekwondo E Judô	Ensino médio completo, faixa preta, mais graduação 1º Dan, autorizado pelo coordenador, e Federação Paranaense, estando devidamente na Federação Paranaense.
Musicalização E Musicalização e Relaxamento	Licenciatura ou Bacharel em Música, Arte ou Pedagogia (bacharel ou licenciatura) ou outra graduação em licenciatura.
Fanfarra	Ensino Médio completo, experiência comprovada de 6 meses de aplicabilidade.
Dança	Curso superior em Dança; ou Educação Física com pós-graduação na área de dança, ou Educação Física e curso com certificação na área de dança; ou Curso superior mais experiência comprovada em Dança.
Tecnologias Educacionais	Licenciatura em Ciência da Computação; ou Curso superior em Engenharia da Computação/Software mais magistério; ou Curso superior em Sistemas de Informação mais magistério; ou Curso superior com licenciatura.
Jogos de Tabuleiro	Licenciatura ou Bacharel em Pedagogia, Educação Física ou em Matemática. Ou magistério e outra graduação em licenciatura, mais experiência comprovada.
Canto e Coral	Ensino Médio completo, experiência comprovada de 6 meses de aplicabilidade.

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO****ANEXO III – MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS**

OFICINA	VAGAS NAS TURMAS	MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	RESPONSABILIDADE DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
Língua Inglesa (Instrutor)	30	Materiais pedagógicos necessários para oferta da oficina.	Contratante
Taekwondo e Judô (instrutor)	30	Não será necessário material	-
Tecnologias Educacionais (instrutor)	30	Ferramentas e materiais disponibilizados pelo NITE – SMED para prestação das oficinas.	Contratante
Dança (instrutor)	30	- 1 (um) Aparelho de som portátil 250W RMS ou caixa de som amplificadora 250W RMS, com entrada para PEN DRIVE para cada TURMA (equipamento/material de propriedade da empresa, sendo apenas utilizado para a ministração do curso/oficina); - 1 (um) PEN DRIVE 8GB com músicas para o desenvolvimento do curso/oficina para cada TURMA (equipamento/material de propriedade da empresa, sendo apenas utilizado para a ministração do curso/oficina). - Outros, à critério da Administração.	Contratante
Fanfarra (instrutor)	30	Instrumentos musicais	Contratante

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

		diversos	
Musicalização E Musicalização e Relaxamento (instrutor)	30	- 1 (um) Aparelho de som portátil 250W RMS ou caixa de som amplificadora 250W RMS, com entrada para PEN DRIVE para cada TURMA (equipamento/material de propriedade da empresa, sendo apenas utilizado para a ministração do curso/oficina); - 1 (um) PEN DRIVE 8GB com músicas para o desenvolvimento do curso/oficina para cada TURMA (equipamento/material de propriedade da empresa, sendo apenas utilizado para a ministração do curso/oficina). - Outros, à critério da Administração.	Contratante
Canto e Coral (instrutor)	30	Instrumentos musicais diversos	Contratante
Jogos de Tabuleiro (instrutor)	30	Jogos de tabuleiros diversos (xadrez, trilha, dama, cara a cara, gamão, ludo, resta 1, entre outros)	Contratante

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV – ESTATÍSTICA ALUNOS TURMAS 2023 E 2024

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

TURMAS E MATRÍCULAS - ESCOLAS MUNICIPAIS - TOLEDO - PARANÁ

setembro 2023		TURMAS E MATRÍCULAS - ESCOLAS MUNICIPAIS - TOLEDO - PARANÁ												Regular		Núcleo Aten. Esp.		Sala Recursos		Contraturno Integral		Atividade Complementar		TOTAL GERAL							
		25						30																		30					
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		TURMAS														MATRÍCULAS					
Infantil 4		Infantil 5		Integral		Matutino		Vespertino		Integral		Matutino		Vespertino		Integral		Matutino		Vespertino		Integral		Matutino		Vespertino					
Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.	Tur.	Mat.				
ESCOLAS	1	18																													
Alberto	1	15	1	18	1	20	1	23	1	26	1	18	1	20																	
Amélio	3	44	2	36	1	19	2	39	2	47	2	50	1	30	2	49	2	55	1	30	2	46	1	27							
André	1	25	1	18	1	18	2	35	1	25	2	49	1	26	1	29	1	20	2	54	1	30	1	30	9	10	10				
Anita	2	26	1	18	1	17	2	29	1	25	1	25	1	28	1	28	1	28	1	29	1	26	1	19							
Antonio S	2	36	2	36	2	39	2	40	2	50	2	50	2	38	2	34	1	28	2	45	2	60	1	30	13	13	13				
Ari A.	2	35	2	35	1	21	1	19	1	23	2	44	1	22	1	22	1	30	1	23	1	28	1	23	9	9	13				
Arsênio	1	20	2	36	1	25	1	24	1	22	2	46	1	20	1	23	1	29	1	30	1	30	1	23	8	9	18				
Borges	2	32	2	36	2	30	1	18	1	23	2	38	1	20	1	25	2	47	1	26	1	27	1	15	11	10	10				
Carlos Jr	1	18																													
Carlos J.T	1	25	1	19	1	20	1	23	1	26	1	29	1	30	1	33	1	36	1	39	1	42	1	45	1	17	15				
Duque																															
Egon W.	1	18	1	18	1	16	1	20	1	21	1	23	1	26	1	29	1	32	1	35	1	38	1	41	1	14	14				
Henrique B.	3	49	3	54	3	58	2	41	2	49	2	52	2	56	2	60	2	64	2	68	2	72	2	76	2	80	80				
Princesa L.	1	6																													
Ivo Welter	3	50	2	35	1	19	1	20	2	40	1	25	1	25	1	25	1	25	1	25	1	25	1	25	1	25	25				
Jardim C.	1	17	1	18	1	15	1	18	1	14	1	17	1	14	1	17	1	14	1	17	1	14	1	17	1	14	14				
José P. B.	1	17	2	36	2	36	1	20	2	28	2	35	1	24	1	23	2	31	1	24	1	25	2	38	1	23	23				
Miguel D.																															
Norma D. B.	1	18	1	18	1	16	1	11	1	6	1	11	1	6	1	11	1	6	1	11	1	6	1	11	1	6	6				
Nssa Sra G.	1	8																													
Olavo Beal	1	18	2	33																											
Orlando	1	15	1	15	1	15	1	15	1	13	1	13	1	13	1	13	1	13	1	13	1	13	1	13	1	13	13				
Oswaldo	1	13	1	17	1	20	1	19	1	20	1	19	1	20	1	19	1	21	1	19	1	22	1	21	1	16	16				
Reinaldo	1	18	1	18	1	20	1	20	1	23	1	23	1	23	1	23	1	25	1	24	1	19	1	23	7	7	7				
S. Antonio	1	9																													
São Dimas	1	12																													
S. Francisco	3	53	2	37	2	40	2	40	3	54	2	50	2	49	2	58	2	62	2	66	2	70	2	74	2	78	78				
São Luiz	1	9																													
São Pedro	1	8																													
Shirley	2	36	1	18	1	20	2	40	2	50	1	25	2	49	1	26	1	29	1	32	1	35	1	38	1	41	41				
Tarcido	2	34	1	18	1	19	1	21	2	32	1	24	1	23	1	24	1	25	1	26	1	27	1	28	1	29	29				
Tomé	1	10																													
Waldyr L.B	4	58	2	36	2	32	3	59	2	28	2	46	1	28	2	45	2	52	2	56	2	60	2	64	2	68	68				
Walmir G.	2	32	2	35	2	32	1	20	1	23	2	44	1	25	1	28	1	31	1	34	1	37	1	40	1	43	43				
Walter E.	2	36	2	36	2	40	2	37	2	50	1	25	2	54	1	22	2	58	2	62	2	66	2	70	2	74	74				
Washington	1	13																													
Total	3	53	47	760	46	761	4	79	34	608	44	773	4	99	34	681	44	860	4	100	36	751	39	890	5	138	28	33			
Total Escola	T 96	M 1574	T 82	M 1460									T 82	M 1640	T 79	M 1731	T 66	M 1382	T 76	M 1787	T 73	M 1714									
Total Ensino	T 178			M 3034																											

Turmas Matriculas		Turmas Matriculas	
Educação Infantil-Pré-Escola	178	Ensino Fundamental 1º a 5º ano	376
Escolas - Matrículas Regular		554	
Contraturo Integral		7	
NAE D.V.		2	
Salas Rec. Multifuncional		42	
Ativ. Comp.		7	
EJA		6	
OME's		136	
TOTAL GERAL SIMED		747	

178	3034
376	8.254
554	11.288
7	148
2	36
42	564
7	136
6	85
136	3.558
747	15.815

ESCOLAS E OMEIS

EJA - 7 Escolas							Total
Etapas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
Mat	2	4	2	5	4		17
Vesp	1	4	3	3	0		11
Not	10	12	9	23	3		57
Total	13	20	14	31	7		85

ATUALIZADO EM : 29 de setembro de 2023

Turmas de tempo integral		Total
Integral	Cont. Int.	7
7		34
Alunos		885

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c682a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa

CENTROS MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SETEMBRO/ 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

Matrículas no Sistema SERE

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETEMBRO/ 2023																												Total de Crianças por CMEI																							
INTEGRAL										MATUTINO										VESPERTINO								Integral	Matutino	Vespertino	Turmas																				
INF.	INF. 1	INF. 2	INF. 3	INF. 1	INF. 2	INF. 3	INF.	INF. 1	INF. 2	INF. 3	INF.	INF. 1	INF. 2	INF. 3	INF.	INF. 1	INF. 2	INF. 3	INF.	INF. 1	INF. 2	INF. 3	INF.	INF. 1	INF. 2	INF. 3																									
1	2	3	4	5	6	7	A	C	E	G	I	K	M	P	B	D	F	H	J	L	N	Q																													
4	10		11		10		5		4		8		8		5		6		9		12		35	25	32	4	92																								
2							12		14		16	11	17		9		14		14	14	18			70	69	5	139																								
3									10		5		9				18		18		20			24	56	3	80																								
4			9		5				15		11		12		12				11		18		14	38	41	4	93																								
5							6		12	10	16		24		10	10	16		20		21			68	77	6	145																								
6	1		1		2		7		18		19		17		10		16		19		22		4	61	67	4	132																								
7							13		16		19						16		20		24			48	60	4	108																								
8							13		14		20		23		13		16		20		24			70	73	4	143																								
9							10		12		14		21		11		16		20		24			57	71	4	128																								
10							12		16		20		23				10	12	20		24			71	66	5	137																								
11							6	7	16		21	15	24		12		18	17	22		24	23		89	116	8	205																								
12	6		11		16		1				1		2		6				3		1		40	4	10	4	54																								
13			10		6		3		11		8		16		3		13		10		18		25	38	44	4	107																								
14		3		3	10						7		11		11		10				12		16	18	33	4	67																								
15	10	12		15		15	1		3		1		5		3		4		5		9		52	10	21	4	83																								
16	4	10		5	7		6		9	13	14		17		5		7		11		13	17	26	59	53	6	138																								
17							13		15		19		24		13		16		20		24			71	73	4	144																								
18							11	3	16		18		19	20	13		15		20	21	24			87	93	7	180																								
19									10		17		18		9		16		20		24			45	69	4	114																								
20							8		14		20		21		11		16		20		24			63	71	4	134																								
21							4		10		22		24		10		18		22		24			60	74	4	134																								
22									11		15		18		13		16				20			44	49	4	93																								
23	6	4		13		13	1		9		4		2		1		11		5		3		36	16	20	4	72																								
24							12		18		20		24		13		18		20		22			74	73	4	147																								
25	6	7		10		7	6		9		10		12		6		9		10		16		30	37	41	4	108																								
26	8						3				18		20		5		15				24		8	41	44	4	93																								
27	6	10		8		12	5		6		5		7		6		6		11		6		36	23	29	4	88																								
28							7		12	11	18		20		12	4	16		19		19			68	70	6	138																								
29	1	6		5		15	12		8		15		7	17	11		9		15	17	7		27	59	59	6	145																								
30	3	5		7		7	5		7		15		16		7		12		15		18		22	43	52	4	117																								
Crianças por Nível/Turma																											65	73	108	125	182	10	315	34	416	26	461	37	240	14	373	29	419	52	539	40	371	1481	1706	136	3558

ATUALIZADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

3.558

Por faixa etária.

até 1 ano	511
até 2 anos	824
até 3 anos	1021
acima de 3 anos	1202

2024										SETEMBRO										TURMAS E MATRÍCULAS - ESCOLAS MUNICIPAIS - TOLEDO - PARANÁ										Regular										Núcleo Alen. Esp.										Sala Recursos										Sala Recursos										Psicopedagogia										Atividade Complementar										TOTAL GERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
18										20										25										25										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30										30									

CENTROS MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SETEMBRO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

Matrículas no Sistema SERE

DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETEMBRO 2024		INTEGRAL				MATUTINO						VESPERTINO						Integral	Matutino	Vespertino	Turmas	Total de Crianças por CMEI
		Infantil 0	Infantil 1	Infantil 2	Infantil 3	Infantil 0	Infantil 1	Infantil 2	Infantil 3	AEE	Infantil 0	Infantil 1	Infantil 2	Infantil 3	AEE							
1	Ana Maria Zorzo Luckmann	1	10	12	15	10	6	8	8		11	7	8	7		38	32	33		103		
2	Ângela Neolete Wessel					9	18	13	18		13	14	12	36			58	75		133		
3	Arlindo de Campos	1	5	5	11	10	9	9	8		12	12	14	10		22	36	48		106		
4	Bertila S. Giacomini	1	5	7	7	10	7	6	12		10	4	7	8		20	35	29		84		
5	Cantinho da Alegria					9	14	26	20		13	31	20	22			69	86		155		
6	Cantinho Feliz	1	10	5	10	13	7	15	15		13	8	14	14		26	50	49		125		
7	Cleusi Aparecida Berger					6	10	18	23		13	15	20	24			57	72		129		
8	Constantina Henkel					13	16	20	24		11	15	20	24			73	70		143		
9	Crescer e Aprender					11	14	17	18		13	16	20	23			60	72		132		
10	Daiva Weinert Nogueira					13	15	18	24		13		33	21			70	67		137		
11	Diva Bordin Fontana					13	32	21	44		13	36	44	24			110	117		227		
12	Elizia Ribeiro Carraro	1	7	15	17	8	7	3	5		12	8	4	7		40	23	31		94		
13	Everaldo Cesar A Carvalho	1	11	8	14	11	3	9	10		12	5	12	10		34	33	39		106		
14	Fani Matilde Bilibio		6	3	2		8	11	11		12	9	7	9		11	30	37		78		
15	Gabriela Kauani Hach	1	14	18	18	9	15	4	5	6	20	4	3	6	7	51	39	40		130		
16	Hilda Ângela de Marchi	2	15	20	23	14	10		23		21	16	20			60	47	57		164		
17	Iraci de Souza Batista					13	11	16	22			23	20	24			62	67		129		
18	Jenny Donaduzzi					9	25	22	23		21	18	21	37			79	97		176		
19	Karine Maruan Krenczynski					11	3	14	14		3	13	16	22			42	54		96		
20	Katiuscia Gayardo						14	16	17		12	16	20	24			47	72		119		
21	Nona Gema					11	13	20	18		13	17	22	23			62	75		137		
22	Nono Giacomazzi					5		16	21		13	16	19				42	48		90		
23	Otilia Stedile	3	11	10	17	5	5	6	3		7	4	11	6		41	19	28		88		
24	Pingo de Gente					12	18	20	23			35	20	24			73	79		152		
25	Rita Luciane Francescon	1	9	11	12	12	7	9	11		11	7	9	12		33	39	39		111		
26	Rosane Peripolli Fontes	4	10	9	14	7	4	10	10		8	6	11	10		37	31	35		103		
27	Rosangela A dos Santos		8	16	17	11	6	4	5		13	7	4	7		41	26	31		98		
28	Samia Luise S Chiella					12	11	25	21		13	16	38	23			69	90		159		
29	Sueli Gruber		4	9	20	12	12	21	12		13	12	11	24		33	57	60		150		
30	Vó Tharcila	4	8	14	10	9	10	7	14		9	10	7	14		36	40	40		116		
Crianças por Nivel/Turma		21	133	162	207	288	330	404	482	6	348	400	487	495	7	523	1510	1737		3770		
Por faixa etária		até 1 ano				657								AEE				13				
		até 2 anos				863								CIPE				63				

ATUALIZADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

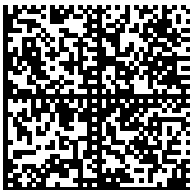


Documento: 43733/2024 - ETP.pdf
Data: 28/11/2024 15:53:02

Assinatura avançada realizada por: CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47.

Assinatura avançada realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50.

Assinatura avançada realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:18.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 15:53:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVIA FELIZARDO SCHUTZ em 28/11/2024 15:54:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEBERSON GOMES LOPES em 28/11/2024 15:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 28/11/2024 15:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: be90732c-8fd6-4e3e-bd11-9172c8f2a971

Inserido por CLEBERSON GOMES LOPES em: 28/11/2024 16:01:50.

Inserido por Rosane Oliveira Costa de Souza em: 28/11/2024 16:50:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 173/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 173/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo _____, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços com vigência de 12 meses, podendo ter prorrogação por igual período se vantajoso para Administração Pública, para contratação de empresa especializada para oferta de oficinas para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais situadas na sede e interior como também do CIPE a serem desenvolvidas em contraturno e em turno escolar para manutenção dos alunos em tempo integral nas unidades de ensino, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. Documentação para assinatura do contrato:

1.2.1. Serão aceitos os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, para fins de comprovação dos requisitos mínimos necessários do instrutor, conforme descritos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar:

1.2.1.1. **ESCOLARIDADE:** diploma/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC; ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

1.2.1.2. **CURSOS COMPLEMENTARES:** certificado de conclusão de curso emitido pela instituição, devidamente preenchido com carga horária, aproveitamento e conteúdos abordados;

1.2.1.3. **EXPERIÊNCIA DE TRABALHO:** Anotação em CTPS com a indicação de instrutor especificado; ou Anotação em CTPS + contrato de trabalho com as devidas especificações; declaração de pessoa jurídica devidamente assinada e com reconhecimento de firma com os dados necessários à comprovação da experiência mínima;

1.2.1.4. Apresentação de plano de trabalho/aula (impresso em 2 vias) devidamente assinado pelo instrutor e/ou CONTRATADA, a ser ministrado devendo ser observado que o plano de trabalho/aula deverá ter como base os conteúdos programáticos de referência, bem como a forma, quantidade e detalhes dos recursos didáticos que serão utilizados.

1.2.1.5. Os documentos ficarão armazenados na Secretaria da Educação, pelo Departamento de Ensino, até o fim da vigência contratual, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam ocorrer na execução.

1.3. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 1.3.3. Edital da Licitação;
- 1.3.4. Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente ata de registro de preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 173/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

- 3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** (.....).
- 3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	21180	09.002.12.361.0024.6080	10212	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	21260	09.002.12.361.0024.6080	1056	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	7210	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	8210	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	8220	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	8240	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7180	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	21270	09.002.12.361.0024.6080	1057	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	8663	09.002.12.365.0025.6211	10298	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	7190	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	8230	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6863	09.002.12.361.0024.6209	10298	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	6720	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6730	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7180	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6750	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	8210	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7470	09.002.12.366.0024.2083	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7200	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	21200	09.003.12.365.0025.6087	10212	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6740	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7190	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2024	7480	09.002.12.366.0024.2083	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7490	09.002.12.366.0024.2083	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	6863	09.002.12.361.0024.6209	10298	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2024	7323	09.002.12.365.0024.6210	10298	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, podendo haver prorrogação por igual período desde que comprovado vantajosidade para Administração.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta ata de registro de preços.

5.3. Garantias Contratuais

5.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois o pagamento será efetuado somente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato juntamente com documentações necessárias.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1. Critérios de Avaliação/Conferência dos Serviços

6.1.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.1.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços Prestados nas Oficinas	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados para as oficinas para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil nos aspectos da periodicidade, produtividade e frequência estabelecida pela Fiscalização.
	* Garantir excelente qualidade de ensino, efetivo aprendizado e atingimento dos objetivos propostos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	* Atender percentual indicado nos Planos de Trabalho Mensal e em Ordens de Serviços (OS)/Empenhos aprovados pelos gestores/fiscais; * Utilização de fundamentos teóricos (com a utilização de recursos pedagógicos, didáticos, como: quadro negro/branco, jomais, cartazes, revistas e livros; textos manuais; televisão; aparelho de som; aparelho DVD; filmes em DVD; filmadora; máquina fotográfica Digital; computador; projetor multimídia, apresentações, etc) quando possível proporcionando exercícios práticos, atividades lúdicas, atividades individuais e/ou em grupo, entre outros.
Instrumento de medição	* Ordens de Serviço/Empenho entregue à CONTRATADA; * Inspecionamento dos planejamentos e aplicabilidade das oficinas periodicamente pela equipe de Fiscalização;
Forma de acompanhamento	Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliados pela fiscalização.
Periodicidade	Checklist específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas.
Período de vigência	Mensal
Início de vigência	A partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento congênere.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor mensal
	Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90 % do valor mensal
	Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80 % do valor mensal
	Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = penalidade de advertência
	Faixa 5 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de Produção estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
Item	Aferição	Sim	Não
1	Realização inadequada ou incompleta dos planejamentos para a oficina.		
2	Realização inadequada ou incompleta da utilização dos equipamentos como televisão, aparelho de som, aparelho DVD, filmes em DVD, filmadora, máquina fotográfica Digital, computador, projetor multimídia, microfone.		
3	Realização inadequada ou incompleta do domínio de conteúdo e postura profissional com os alunos durante as oficinas.		
4	Realização inadequada ou incompleta da aplicação das oficinas conforme componente curricular proposto e faixa etária.		
5	Realização inadequada ou incompleta de exercícios práticos, atividades lúdicas, atividades individuais e/ou em grupo durante a oficina.		
6	Realização inadequada ou incompleta da lista de frequência dos alunos das oficinas.		
7	Realização inadequada ou incompleta do preenchimento do cartão ponto das horas trabalhadas na oficina.		
8	Realização inadequada ou incompleta das horas trabalhadas nas oficinas.		



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

9	Deixar de manter organizado os locais onde foram realizados as oficinas.	
10	Atender os prazos e horários estipulados para as oficinas.	

6.1.1.2. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

6.1.2. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

6.1.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

6.1.4. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

6.1.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.6. CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

6.1.7. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

6.1.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.10. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

6.1.11. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.1.12. A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA, 002/2022-SEFA e IN 01/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>) juntamente com Instrução Normativa nº 2/2020-Controle Interno – (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/instrucao_normativa_2-2020_-_altera_a_in_2-2007-_consolidada.pdf).

6.1.13. Os documentos exigidos nas Instruções Normativas citados no item 8.1.12 deverão também ser encaminhados para o Fiscal de Contrato ao final de cada mês, juntamente com a fatura (nota fiscal) conforme item 6.1.6, que fará a conferência dos mesmos e encaminhará para pagamento.

6.2. Pagamento

6.2.1. Prazo e forma de pagamento

6.2.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número da Nota de Empenho e informações adicionais correspondentes ao objeto, acompanhada de toda a documentação especificada conforme solicitado no item 8.1 deste Edital.

6.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.1.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.2.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.1.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.1.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2.1.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.2.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.1.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.1.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.1.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.1.18. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.2.1.19. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber.**

6.3. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Reter 11% da mão de obra ao INSS, ou 3,5% se optante pela CPRB. Se isento ou imune apresentar fundamento legal.

b) Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. Havendo subcontratação dos serviços deve a empresa contratante apresentar DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo-PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.

c) Reter IR conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

d) O pagamento será efetuado após protocolo do requerimento na municipalidade, com os documentos exigidos na IN CCI n.º 002/2020, Anexo III, disponível em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativa

e) Caso uma mesma empresa vencedora de mais de um lote e o valor acumulado ultrapasse 10 vezes o teto de contribuição para o INSS, deverá apresentar a Garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento), conforme art. 96 da Lei n.º 14.133/21 e Anexo III da IN CCI n.º 002/2020.

f) Apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) quando houver contratação destes profissionais. E RELATÓRIO mensal de encargos do INSS, da DCTFWeb, E Extrato mensal da folha de pagamento E PRINT da tela "Remuneração" com cabeçalho e constando os 'Empregados' e os 'Trabalhadores sem Vínculo de Emprego', obtido no eSocial em: 'Gestão de Folha de Pagamento > Trabalhadores' ou GFIP/SEFIP na Categoria 13.

g) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

h) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Realizar os serviços, conforme especificações, prazo e locais conforme cronograma, acompanhado de nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou produtos de terceiros.

8.1.10. Suprir ausência, por qualquer motivo de seus empregados alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços e não prejudicando a rotina pedagógica;

8.1.11. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.17. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.2.1, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.2.4. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas da ata

10.3.1. A detentora da ata de registro de preços não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

10.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- V. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- VI. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- VII. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- VIII. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem se tratar de elevação extraordinária do preço, etc.

10.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 14.3.3.

10.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

12. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a Secretária da Educação obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta ata de registro de preços.

12.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços os servidores Silvia Felizardo Schutz e como suplente Cleberson Gomes Lopes.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a Fornecedora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.4.2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a Fornecedora além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, ____ de _____ de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA



Processo: 19808/2024

Data: 29/10/2024 10:59:31

Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

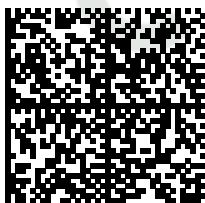
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br

Assunto: PREGÃO

Descrição: SSM 4443/2024 - OFICINAS DE CONTRATURNO - INTEGRALIZAR

Assinatura avançada realizada por: SIDNEI VAZ DE LIMA em 29/11/2024 16:06:19.

equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código c0e49d0b-c53f-4a88-9840-d5d5224fa0fa